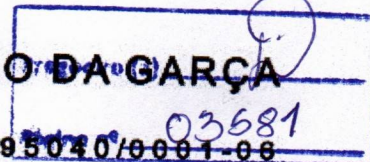




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17.695.040/0001-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 038 / 2025

PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

Aos dias, 09 de abril de 2025 o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (Outros Enquadramentos), ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, 515, VILA RICA, Extrema, MG, 37640000, (35)3435-7750, inscrita no CNPJ sob o nº 12 927 876/0001-67, neste ato representada pelo administrador, HAMILTON PLETSCH, inscrito no CPF nº 642115.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG., conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 0001/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL





A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3609 de 28 de fevereiro de 2024 e Termo de Homologação de 07, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preços para Registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG., conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025 / 25 - SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. As aquisições serão solicitadas conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. As aquisições deverão ser fornecidas a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.



3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ácido Acetilsalicílico 100 mg COMPRIMIDO	20.000,00 Comprimido	R\$ 0,0240	R\$ 480,0000
Marca: SALICETIL	Fabricante: SALICETIL	Modelo: BRASTERAPICA	
Total Lote 1	x1		R\$ 480,0000

Lote 5			
Lote 5			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

[Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17895040/0001-08

03584

Água para injeção - 10 ml (Sol. Injetável)	600,00 Unidade	R\$ 0,2500	R\$ 150,0000
Marca: FARMACE	Fabricante: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Total Lote 5	x1		R\$ 150,0000

Lote 7

Lote 7

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alendronato sódico 70 mg COMPRIMIDO	500,00 Comprimido	R\$ 0,2000	R\$ 100,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 7	x1		R\$ 100,0000

Lote 10

Lote 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alprazolam - 1 mg (Comprimido)	10.000,00 Comprimido	R\$ 0,0600	R\$ 600,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 10	x1		R\$ 600,0000

Lote 11

Lote 11

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ambroxol, cloridrato - 6 mg/ml fr. 120 ml (Solução oral)	800,00 Frasco	R\$ 2,7500	R\$ 2.200,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: FARMACE	
Total Lote 11	x1		R\$ 2.200,0000

Lote 15

Lote 15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	20.000,00 Unidade	R\$ 0,0400	R\$ 800,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 15	x1		R\$ 800,0000

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17.895.040/0001-06

03585

Lote 16

Lote 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Amoxicilina - 500 mg (Capsula)	20.000,00 Capsula	R\$ 0,2200	R\$ 4.400,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: UNICHEM	
Total Lote 16	x1	R\$ 4.400,0000	

Lote 18

Lote 18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Amoxicilina + clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml po para suspensão oral	800,00 Unidade	R\$ 11,0000	R\$ 8.800,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 18	x1	R\$ 8.800,0000	

Lote 19

Lote 19

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg comprimido	30.000,00 Unidade	R\$ 1,0000	R\$ 30.000,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 19	x1	R\$ 30.000,0000	

Lote 30

Lote 30

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bupropiona, cloridrato - 150 mg (Comprimido)	20.000,00 Comprimido	R\$ 0,2800	R\$ 5.600,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 30	x1	R\$ 5.600,0000	

Lote 31

Lote 31

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17.895.040/0001-06

Pregoeiro(a)

Página nº

03586

Butilbrometo de escopolamina (hioscina) - 20 mg/ml c/ 5ml (Solução injetável)	200,00 Unidade	R\$ 1,3000	R\$ 260,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: HYPOFARMA	
Total Lote 31	x1		R\$ 260,0000

Lote 32

Lote 32

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica - 20 mg+2,5 g/5ml (Solução injetável)	600,00 Unidade	R\$ 1,5000	R\$ 900,0000
Marca: HYPOCINA COMPOSTA	Fabricante: HYPOCINA COMPOSTA	Modelo: HYPOFARMA	
Total Lote 32	x1		R\$ 900,0000

Lote 38

Lote 38

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carvedilol - 3,125 mg (Comprimido)	25.000,00 Unidade	R\$ 0,0700	R\$ 1.750,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 38	x1		R\$ 1.750,0000

Lote 39

Lote 39

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carvedilol - 12,5 mg (Comprimido)	25.000,00 Comprimido	R\$ 0,0700	R\$ 1.750,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 39	x1		R\$ 1.750,0000

Lote 40

Lote 40

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cefalexina - 500 mg (Comprimido)	20.000,00 Comprimido	R\$ 0,5500	R\$ 11.000,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: ABL	

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

03687

Total Lote 40	x1	R\$ 11.000,0000
---------------	----	-----------------

Lote 43

Lote 43

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cimetidina 150 mg/ml ampola 2 ml (Solução Injetável)	200,00 Ampola	R\$ 0,9300	R\$ 186,0000
Marca: HYCIMET	Fabricante: HYCIMET	Modelo: HYPOFARMA	
Total Lote 43	x1	R\$ 186,0000	

Lote 45

Lote 45

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ciprofloxacino - 500 mg (Comprimido)	5.000,00 Comprimido	R\$ 0,1700	R\$ 850,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: PRATI	
Total Lote 45	x1	R\$ 850,0000	

Lote 46

Lote 46

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido	6.000,00 Unidade	R\$ 0,8400	R\$ 5.040,0000
Marca: CLO	Fabricante: CLO	Modelo: EMS	
Total Lote 46	x1	R\$ 5.040,0000	

Lote 48

Lote 48

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Clonazepam - 2,5 mg/ml (Solução oral)	500,00 Unidade	R\$ 2,0000	R\$ 1.000,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 48	x1	R\$ 1.000,0000	

Lote 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17.695.040/0001-06

03588

Lote 51

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cloreto de sódio - 0,9 % frasco c/ 10 ml (Solução injetável)	500,00 Frasco	R\$ 0,2800	R\$ 140,0000
Marca: FARMACE	Fabricante: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Total Lote 51	x1		R\$ 140,0000

Lote 59

Lote 59

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Dexametasona - 4 mg/ml ampola c/2,5 ml (Solução injetável)	1.000,00 Ampola	R\$ 0,8400	R\$ 840,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: HYPOFARMA	
Total Lote 59	x1		R\$ 840,0000

Lote 63

Lote 63

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Diazepam - 10 mg (Comprimido)	12.000,00 Comprimido	R\$ 0,0400	R\$ 480,0000
Marca: SANTIAZEPAM	Fabricante: SANTIAZEPAM	Modelo: SANTISA	
Total Lote 63	x1		R\$ 480,0000

Lote 65

Lote 65

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Diclofenaco Sódico - 75 mg/3ml (Solução injetável)	600,00 Unidade	R\$ 0,6600	R\$ 396,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: HYPOFARMA	
Total Lote 65	x1		R\$ 396,0000

Lote 68

Lote 68

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Dipirona sódica 500 mg comprimido	30.000,00 Unidade	R\$ 0,1300	R\$ 3.900,0000

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17.695.040/0001-06



Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS
Total Lote 68	x1	R\$ 3.900,0000

Lote 69

Lote 69

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Dipirona sódica - Gotas, frasco c/10 ml Solução oral	800,00 solução oral	R\$ 1,0500	R\$ 840,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: FARMACE	
Total Lote 69		x1	R\$ 840,0000

Lote 70

Lote 70

Lote 70			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Dipirona sódica - 500 mg/ml c/1ml (Solução injetável)	800,00 Unidade	R\$ 0,5300	R\$ 424,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: HYPOFARMA	
Total Lote 70		x1	R\$ 424,0000

Lote 72

Lote 72

Lote 72			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Duloxetine 30 mg COMPRIMIDO	10.000,00 Comprimido	R\$ 0,7500	R\$ 7.500,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 72		x1	R\$ 7.500,0000

Lote 73

Lote 73

Lote 73				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Enalapril maleato 10 mg comprimido		20.000,00 Unidade	R\$ 0,0340	R\$ 680,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO		Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 73			x1	R\$ 680,0000

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17.895.040/0001-08

03590

Lote 76			
Lote 76			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Escitalopram 20mg COMPRIMIDO	30.000,00 Comprimido	R\$ 0,1800	R\$ 5.400,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 76	x1	R\$ 5.400,0000	

Lote 77			
Lote 77			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Espironolactona - 25 mg (Comprimido)	10.000,00 Comprimido	R\$ 0,1600	R\$ 1.600,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 77	x1	R\$ 1.600,0000	

Lote 85			
Lote 85			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fluconazol - 150 mg (Capsula)	2.000,00 Capsula	R\$ 0,4200	R\$ 840,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: MEDQUIMICA	
Total Lote 85	x1	R\$ 840,0000	

Lote 86			
Lote 86			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fluoxetina - 20 mg (Comprimido)	30.000,00 Comprimido	R\$ 0,0600	R\$ 1.800,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 86	x1	R\$ 1.800,0000	

Lote 92			
Lote 92			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 **CNPJ 17.895.040/0001-08**



Gliclazida - 30 mg (Comprimido de liberação programada)	10.000,00 Comprimido	R\$ 0,0900	R\$ 900,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 92	x1	R\$ 900,0000	

Lote 102

Lote 102

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Hidroclorotiazida - 25 mg (Comprimido)	60.000,00 Comprimido	R\$ 0,0300	R\$ 1.800,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: CIMED	
Total Lote 102	x1	R\$ 1.800,0000	

Lote 103

Lote 103

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Hidrocortisona - 100 mg (Suspensão injetável)	200,00 Unidade	R\$ 2,9800	R\$ 596,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: BLAU	
Total Lote 103	x1	R\$ 596,0000	

Lote 104

Lote 104

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Hidrocortisona - 500mg (Suspensão injetável)	200,00 Unidade	R\$ 4,8000	R\$ 960,0000
Marca: ARISCORTEN	Fabricante: BLAU	Modelo: BLAU	
Total Lote 104	x1	R\$ 960,0000	

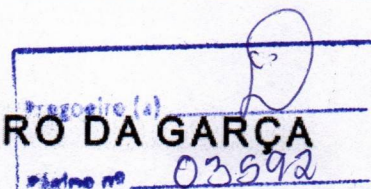
Lote 106

Lote 106

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ibuprofeno - 100 mg/ml frascoSuspensão oral	2.000,00 Suspensão Oral	R\$ 1,9500	R\$ 3.900,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: GEOLAB	
Total Lote 106	x1	R\$ 3.900,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17.695.040/0001-06



Lote 108

Lote 108

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lancetas para punção digital 28 G x 1,5 mm agulha retrátil	40.000,00 Unidade	R\$ 0,1200	R\$ 4.800,0000
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Total Lote 108		x1	R\$ 4.800,0000

Lote 116

Lote 116

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Losartana Potássica - 50 mg (Comprimido)	100.000,00 Comprimido	R\$ 0,0400	R\$ 4.000,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: PRATI	
Total Lote 116		x1	R\$ 4.000,0000

Lote 123

Lote 123

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Metoclopramida - 10 mg/2ml (Solução injetável)	400,00 Unidade	R\$ 0,6800	R\$ 272,0000
Marca: NOPROSIL	Fabricante: NOPROSIL	Modelo: HALEX ISTAR	
Total Lote 123		x1	R\$ 272,0000

Lote 125

Lote 125

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	20.000,00 Comprimido	R\$ 0,0500	R\$ 1.000,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: BELFAR	
Total Lote 125		x1	R\$ 1.000,0000

Lote 138

Lote 138

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17.695.040/0001-06



Nortriptilina - 25 mg (Capsula)	10.000,00 Capsula	R\$ 0,2500	R\$ 2.500,0000
Marca: PAMELOR	Fabricante: PAMELOR	Modelo: CELLERA	
Total Lote 138	x1	R\$ 2.500,0000	

Lote 139

Lote 139

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Nortriptilina - 50 mg (Capsula)	10.000,00 Capsula	R\$ 0,3400	R\$ 3.400,0000
Marca: PAMELOR	Fabricante: PAMELOR	Modelo: CELLERA	
Total Lote 139	x1	R\$ 3.400,0000	

Lote 142

Lote 142

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ondansetrona 2 mg/ml ampola 4 ml SOLUÇÃO INJETAVEL	600,00 Solução injetável	R\$ 0,9500	R\$ 570,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: HYPOFARMA	
Total Lote 142	x1	R\$ 570,0000	

Lote 143

Lote 143

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ondansetrona - 4 mg Comprimido orodispersível	9.000,00 Comprimido	R\$ 0,1900	R\$ 1.710,0000
Marca: VOLIG	Fabricante: VOLIG	Modelo: EMS	
Total Lote 143	x1	R\$ 1.710,0000	

Lote 144

Lote 144

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ondansetrona - 8 mg Comprimido orodispersível	9.000,00 Comprimido	R\$ 0,2100	R\$ 1.890,0000
Marca: VOLIG	Fabricante: VOLIG	Modelo: EMS	
Total Lote 144	x1	R\$ 1.890,0000	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000

Pregoeiro (a) R
Página nº 035919
CNPJ 17695040/0001-08

Lote 147

Lote 147

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Paracetamol - 200 mg/ml frasco 15 ml (Solução oral)	200,00 Frasco	R\$ 1,0500	R\$ 210,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 147	x1		R\$ 210,0000

Lote 148

Lote 148

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Paracetamol - 500 mg (Comprimido)	10.000,00 Frasco	R\$ 0,0600	R\$ 600,0000
Marca: PARAMOL	Fabricante: PARAMOL	Modelo: BELFAR	
Total Lote 148	x1		R\$ 600,0000

Lote 152

Lote 152

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prednisona - 5 mg (Comprimido)	5.000,00 Comprimido	R\$ 0,0600	R\$ 300,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 152	x1		R\$ 300,0000

Lote 153

Lote 153

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prednisona - 20 mg (Comprimido)	8.000,00 Comprimido	R\$ 0,1600	R\$ 1.280,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 153	x1		R\$ 1.280,0000

Lote 154

Lote 154

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 **CNPJ 17.695.040/0001-08**

Fregoeiro (a) _____

Página nº _____

03090

Prometazina - 25 mg/ml ampola c/2 ml (Solução injetável)	200,00 Ampola	R\$ 3,3000	R\$ 660,0000
Marca: PROMETAZOL	Fabricante: PROMETAZOL	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 154	x1	R\$ 660,0000	

Lote 155

Lote 155

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Propranolol - 40 mg (Comprimido)	10.000,00 Comprimido	R\$ 0,0300	R\$ 300,0000
Marca: SANPRONOL	Fabricante: SANPRONOL	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 155	x1	R\$ 300,0000	

Lote 156

Lote 156

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Quetiapina - 25 mg (Comprimido)	20.000,00 Comprimido	R\$ 0,0900	R\$ 1.800,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 156	x1	R\$ 1.800,0000	

Lote 158

Lote 158

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Quetiapina 200 mg COMPRIMIDO	10.000,00 Comprimido	R\$ 0,6200	R\$ 6.200,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 158	x1	R\$ 6.200,0000	

Lote 161

Lote 161

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Sais de Reidratação Oral - 27,9 g (Pó para preparação extemporânea)	2.000,00 Unidade	R\$ 0,6500	R\$ 1.300,0000
Marca: AQUALEV	Fabricante: AQUALEV	Modelo: MAY BEM	
Total Lote 161	x1	R\$ 1.300,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17.695.040/0001-08



Lote 164			
Lote 164			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Seringa para aplicação de insulina 1,0 ml agulha 8,0 x 0,30 mm	30.000,00 Unidade	R\$ 0,2400	R\$ 7.200,0000
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Total Lote 164	x1	R\$ 7.200,0000	

Lote 165			
Lote 165			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Simeticona - 40 mg (Comprimido)	6.000,00 Comprimido	R\$ 0,0850	R\$ 510,0000
Marca: ENTEROFTAL	Fabricante: ENTEROFTAL	Modelo: PHARMASCIENCE	
Total Lote 165	x1	R\$ 510,0000	

Lote 167			
Lote 167			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Sinvastatina - 20 mg (Comprimido)	80.000,00 Comprimido	R\$ 0,0700	R\$ 5.600,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 167	x1	R\$ 5.600,0000	

Lote 177			
Lote 177			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Topiramato - 25 mg (Comprimido)	15.000,00 Comprimido	R\$ 0,1300	R\$ 1.950,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 177	x1	R\$ 1.950,0000	

Lote 178			
Lote 178			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 **CNPJ 17.695.040/0001-06**



Topiramato - 50 mg (Comprimido)	35.000,00 Comprimido	R\$ 0,1490	R\$ 5.215,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 178	x1	R\$ 5.215,0000	

Lote 179

Lote 179

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tramadol - 50 mg/ml amp. c/ 2 ml (Solução injetável)	200,00 Ampola	R\$ 1,2000	R\$ 240,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 179	x1	R\$ 240,0000	

Lote 181

Lote 181

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Valproato sódio - 50 mg/ml (Xarope)	150,00 Unidade	R\$ 5,5000	R\$ 825,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 181	x1	R\$ 825,0000	

Lote 185

Lote 185

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Zolpidem 10 mg Comprimido.	20.000,00 Comprimido	R\$ 0,0850	R\$ 1.700,0000
Marca: GENÉRICO	Fabricante: GENÉRICO	Modelo: EMS	
Total Lote 185	x1	R\$ 1.700,0000	

R\$ 164.894,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais)

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: Marcio Tulio Leite Rocha e HAMILTON PLETSCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5D8D-A0DD-CF6E-56D6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000

CNPJ 17.895.040/0001-08



5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem adquiridos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

- 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 500
- 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 476
- 02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - ficha 482
- 02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.30.00 - ficha 488

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:
- 8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:
 - a) Executar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto da presente Ata;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
 - f) Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo

[Assinatura]



de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja Cumprir impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

03601

- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,



deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 **CNPJ 17.895.040/0001-06**

03603

- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17895040/0001-08



11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: Marcio Tulio Leite Rocha e HAMILTON PLETSCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5D8D-A0DD-CF6E-56D6> e informe o código 5D8D-A0DD-CF6E-56D6





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-08

03609

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: Marcio Tulio Leite Rocha e HAMILTON PLETSCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/5D8D-A0DD-CF6E-56D6> e informe o código 5D8D-A0DD-CF6E-56D6





Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, 09 de abril de 2025 .

Márcio Túlio Leite Rocha

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS: Gabriela Vieira Leal Lopes

CPF:

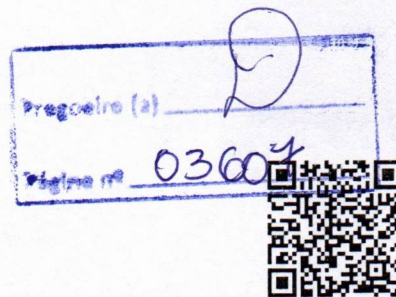
Lorraine Thais D. Leite

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D8D-A0DD-CF6E-56D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Marcio Tulio Leite Rocha (CPF 259.XXX.XXX-49) em 09/04/2025 12:06:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HAMILTON PLETSCH (CPF 642.XXX.XXX-15) em 15/04/2025 08:19:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5D8D-A0DD-CF6E-56D6>